

*** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO ***
* CÂMARA MUNICIPAL *

Ata nº. 26/2022 de 29.11.2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO, DE VINTE E NOVE DE NOVEMBRO
DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo, na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Pedro Jorge Cabral Monteiro, José Dias Lopes Laires, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Carlos Pinto Fernandes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, designada por despacho da presidência, datado de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, para lavrar as atas da Câmara. -----

ORDEM DO DIA

DOCUMENTOS DE GESTÃO -----

ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023 E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL:-----

Presente o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e três, que importa tanto nas receitas como nas despesas, em treze milhões, cento e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco euros, sendo oito milhões novecentos e seis mil duzentos e cinquenta e dois euros o total de receitas correntes, quatro milhões duzentos e um mil trezentos e trinta e três euros o total de receitas de capital e setenta euros o total de receitas não efetivas, sete milhões duzentos e quinze mil setecentos e doze euros o total das despesas correntes e cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil cento e trinta e cinco euros o total das despesas de capital e cento e quarenta e nove mil oitocentos e oito euros o total de despesas não efetivas. -----

Presente ainda o Plano Orçamental Plurianual que prevê tanto nas receitas como nas despesas: -----

Para o ano de dois mil e vinte e quatro: nove milhões setecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove euros;-----

Para o ano de dois mil e vinte e cinco: nove milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco euros;-----

Leocádia

29 de novembro de 2022

Para o ano de dois mil e vinte e seis: nove milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e nove euros;-----

Para o ano de dois mil e vinte e sete: nove milhões setecentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e cinco euros.-----

Para o ano de dois mil e vinte e oito: nove milhões setecentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e oito euros.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores, senhores Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, aprovar o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e três e o Plano Anual Plurianual, devendo ser submetido à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.-----

GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023:-----

Presente as Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, que englobam o Plano Plurianual de Investimentos e as despesas das atividades mais relevantes.-----

As despesas previstas nas Grandes Opções do Plano importam em:-----

Ano de dois mil e vinte e três: oito milhões duzentos e catorze mil seiscentos e setenta e três euros;-----

Anos seguintes: vinte e seis milhões duzentos e sessenta e um mil e quarenta e oito euros.-----

A despesa prevista no Plano Plurianual de Investimentos importa em:-----

Ano de dois mil e vinte e três: quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e um euros;-----

Anos seguintes: doze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três euros.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores, senhores Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, devendo ser submetidas à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.-----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (ARTº.6º DA LEI Nº. 8/2012 E ARTº. 12º. DO DECRETO-LEI Nº. 127/2012):-----

O senhor Presidente da Câmara, apresentou uma proposta de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para o ano de dois mil e vinte e três, do seguinte teor:-----

“Considerando, por um lado, o disposto no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, que determina que a

Seccção


29 de novembro de 2022

abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----


Considerando, que o artigo doze do Decreto - Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo catorze, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.-----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais e de forma a garantir o normal funcionamento dos Serviços, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere:-----

Um. Para os efeitos previstos na alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, conjugado com o número três, do artigo seis, da mesma Lei, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara, no decurso da execução orçamental de dois mil e vinte e três, nos casos seguintes:-----

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;-----
- c) Compromissos plurianuais, relativos a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento. ---

Dois. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

Jocácia


29 de novembro de 2022

Três. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submetê-la a autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo seis da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na sua redação atual conjugado com o número um, do artigo doze do Decreto-Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho, na sua redação atual.-----

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - ANO DE 2023:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----
“Os suplementos remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria.”-----

As condições de atribuição dos suplementos remuneratórios estão tipificadas no artigo cento e cinquenta e nove da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua atual redação e à frente designada por LTFP.-----

O suplemento de penosidade e insalubridade está tipificado na alínea b) do número três do artigo cento e cinquenta e nove da LTFP e está materializado, regulamentado no Decreto-Lei número noventa e três barra dois mil e vinte e um, de nove de novembro, diploma que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

Para efeitos de enquadramento, o órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

Conforme decorre do artigo dois e três do Decreto-Lei número noventa e três barra dois mil e vinte e um, de nove de novembro, a atribuição deste suplemento prevê a sua aplicação apenas aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupem postos de trabalho que impliquem o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.-----

Na realidade deste Município, as áreas específicas em que é possível a atribuição deste suplemento é nos procedimentos das áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes (limpeza de fossas), higiene urbana e saneamento.-----

Foi identificado e justificado no mapa de pessoal os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade. (Anexo I)-----

Joacádia


29 de novembro de 2022

Foi emitido em catorze de outubro de dois mil e vinte e dois, o parecer fundamentado pela técnica do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, com a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade. -----

Foi solicitada informação à Unidade Orgânica de Gestão Financeira que confirmou a existência de dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme documento que se anexa. (Anexo II) -----

Foi efetuada audição ao Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, por inexistência dos representantes dos trabalhadores. (Anexo III) -----

O suplemento vai ser abonado por cada dia que efetivamente for prestado o trabalho a nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da presente edilidade, de acordo com o preenchimento de formulário tipo a apresentar mensalmente pela respetiva chefia. -----

O suplemento em causa é atribuído, por força do disposto no número três, do artigo três do Decreto-Lei número noventa e três barra dois mil e vinte e um, de nove de novembro, a partir de um de janeiro de dois mil e vinte e três. -----

Após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, proponho o seguinte: -----

Um - Atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade a vinte trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções, os quais se consideram para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta. -----

Dois - Tendo por base o parecer do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho e do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado os níveis de penosidade de alto (quatro euros e noventa e nove cêntimos ou quinze por cento da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior) e baixo (três euros e trinta e seis cêntimos). -----

Três - Ao valor diário do suplemento, não é cumulável outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação. -----

Quatro - O suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal. -----

Cinco - É aprovado e autorizado o valor máximo de encargos com estes suplementos remuneratórios para dois mil e vinte e três, em relação aos trabalhadores que ocupam os postos de trabalho identificados no mapa de pessoal com o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, com um valor estimado no global até ao final do ano de dezoito mil e onze euros e quarenta cêntimos. (Anexo II) -----

Seis - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, por força do disposto no número três, do artigo três do Decreto-Lei número noventa e três barra dois mil e vinte e um, de nove de novembro, tem efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e vinte e três." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deliberar aprovar a presente proposta, autorizando o pagamento do subsídio de suplemento de penosidade e

Soeádia


29 de novembro de 2022

insalubridade, aos trabalhadores da Câmara Municipal, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. -----

MAPA DE PESSOAL PARA 2023: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

*“Considerando que: -----
As verbas a orçamentar com as despesas de pessoal devem ser contempladas no orçamento municipal, incluindo os encargos relativos a remunerações, relativos aos postos de trabalho previstos e para os quais se preveja recrutamento, bem como, os encargos com alterações de posicionamento remuneratório, conforme dispõe o artigo trinta e um da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua versão atual.-----*

Conforme acima referido e nos termos do consignado no artigo vinte e oito da supra citada LTFP, o empregador público deve planejar para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em conta a estratégia e os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.-----

Aquele planeamento deve incluir eventuais alterações a introduzir na orgânica, bem como, no respetivo mapa de pessoal. -----

A partir de um de abril de dois mil e vinte e dois, com a transferência de competência da educação, foram transferidos quarenta e oito trabalhadores (quarenta e dois com contrato de trabalho por tempo indeterminado e seis com contrato de trabalho por tempo determinado e incerto); -----

Tendo em conta todo o acima exposto, a presente proposta de Mapa de Pessoal para dois mil e vinte e três, contempla a previsão dos recursos humanos necessários a prossecução das atribuições do Município, apresentando um total de duzentos e seis Postos de Trabalhos (incluem-se aqui os quarenta e sete trabalhadores vindo Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo), dos quais vinte e sete Postos de Trabalhos vagos, distribuídos da seguinte forma:-----

Postos ocupados: -----

- Dirigentes: -----
- Dirigentes Intermédios de segundo Grau: um -----
- Dirigentes Intermédios de terceiro Grau: cinco -----
- Técnicos Superiores: vinte e um -----
- Assistentes Técnicos: -----
- Coordenadores Técnicos: cinco -----
- Assistentes Técnicos: trinta e sete -----
- Fiscal: um -----
- Informática: dois -----
- Assistente Operacional: -----
- Encarregado: dois -----
- Assistentes Operacionais: cento e cinco -----

Postos vagos: -----

- Técnicos Superiores: dez -----
- Assistentes Técnicos: -----

Isabel Pereira


29 de novembro de 2022

-- Coordenador Técnico: um-----

- Assistentes Técnicos: um -----

- Assistentes Operacionais: catorze -----

- Informática: um -----

A proposta de Mapa de Pessoal contempla, igualmente, a identificação do número de trabalhadores abrangidos pelo suplemento de penosidade e insalubridade, num total de cinco postos de trabalho (vinte trabalhadores), o que representa dezanove vírgula cinco por cento de trabalhadores na carreira de assistente operacional abrangidos por este suplemento remuneratório, distribuídos pelos dois níveis (onze baixo e nove alto).-----

Assim, com base em todo o acima exposto e considerando que: -----

- Os encargos com a presente proposta de Mapa de Pessoal para dois mil e vinte e três, encontram - se sustentados na proposta de orçamento municipal para dois mil e vinte e três; -----

- Não existem no Município trabalhadores em situação de requalificação profissional; -----

- Encontram-se cumpridos os deveres de informação a que este Município se encontra obrigado, designadamente por força da Lei das Finanças Locais (artigo setenta e oito da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro) e no âmbito do SIIAL

- Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais; -----

Assim, nos termos conjugados, do estabelecido nos artigos vinte e oito a trinta e um da citada Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação atual, do previsto nas alíneas a) e o) do número um do artigo vinte e cinco e na alínea c) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e treze."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e três, devendo de acordo com o número quatro, do artigo vinte e nove da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugado com a alínea a), do número dois, do artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro e com as alíneas a) e o) do número um do artigo vinte e cinco e na alínea c) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dez minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Câmara,



29 de novembro de 2022


A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa



Mapa de Pessoal
- Ano de 2023 -

Parecer do S.H.S.Trabalho

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signature]
91
91



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE
ANO DE 2023**

PARECER

Nos termos do artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, são devidos suplementos remuneratórios quando trabalhadores em postos de trabalho determinados, sofram, no exercício de trabalho mais exigentes;

Para efeitos de aplicação do n.º 4, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, foi solicitado ao Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho um parecer fundamentado sobre a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal;

Tendo por base o mencionado no art.º 2.º do, o qual limita a atribuição do suplemento remuneratório à carreira de assistente operacional, que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

O Serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, apresentadas, deliberou, por unanimidade, reconhecer a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal, bem como o nível de insalubridade e penosidade propostos.

Penalva do Castelo, 14 de outubro de 2022

O Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL



Ex.^{mo(a)} Sr.^(a)

Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho
Av. Castendo
3550-185 PENALVA DO CASTELO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

Data
2022-10-04

ASSUNTO: Elaboração do Mapa de Pessoal - Suplemento de Penosidade e Insalubridade.

Atendendo ao descrito no Decreto - Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, junto envio a V.^a Ex.^a parte da proposta de Mapa de Pessoal deste Município para 2023, onde constam os postos de trabalho que estão contemplados no Suplemento de Penosidade e Insalubridade, solicitando que, de acordo com o n.º 4, do art.º 3.º do já mencionado Decreto-Lei parecer fundamentado sobre a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)

Unidade orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
.../AS

Avenida Castendo 3550-185 PENALVA DO CASTELO ♦ www.cm-penalvadocastelo.pt E-mail: geral@cm-penalvadocastelo.pt
Telefone: 232640020 Fax: 232640022 ♦ Contribuinte n.º: 506792404



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Nível de Penosidade e Insalubridade
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal, designadamente o transporte dos resíduos derivados com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	63	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	7				Nível Alto
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixos e equiparados, varredura manual e/ou mecânica e limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e papeleiras, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes, envolvendo ou não esforço físico; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	30	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	1			Nível Baixo
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	25	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	6				Nível Baixo
Verificação do adequado funcionamento do equipamento eletromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Recolha e tratamento de resíduos e tratamentos efluentes; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	24	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Baixo



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Nível de Penosidade e Insalubridade
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	74	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Alto

TOTAL DE LUGARES..... 20

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

***Informação da U.O.G.
Financeira sobre a
Existência de dotação
financeira***

(Anexo III)

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MAPA DE PESSOAL PARA 2023

ANEXO II

Suplemento de Penosidade e Insalubridade

QUADRO DE ENCARGOS

UNIDADE ORGÂNICA

Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente

DIAS/MÊS

20

Nº. MESES

11

VALOR DIÁRIO

Nível Alto

4,99 €

Nível Baixo

3,36 €

TOTAL/ANO

Nº. Trabalhadores	Nível Alto	Nº. Trabalhadores	Nível Baixo
9	1 097,80 €	11	739,20 €
TOTAL.....	9 880,20 €	TOTAL.....	8 131,20 €

TOTAL GERAL (Nº. Trabalhadores x total/ano)

18 011,40 €

Penalva do Castelo, 17 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA

INFORMAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - ANO DE 2023

Foi inscrita no projeto de "*Orçamento Municipal para o ano de 2023*", a dotação orçamental, no valor de 18.015,00€, na rubrica 04/01.02.13.02, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento, no ano de 2023, do suplemento de penosidade e insalubridade.

Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município de Penalva do Castelo, 22 de novembro de 2022.

O Chefe de Unidade,

(Fernando Pinto Ferreira)



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

***Audição ao Sindicato Nacional
dos Trabalhadores da
Administração Local e
Regional (STAL)***

(Anexo III)

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE VISEU



www.stal.pt Rua do Arrabalde, 2-A, Loja F, 3500-084 Viseu - Telef: 232411171/232436277 - Fax: 232411161 - Email: stal.viseu@stal.pt

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Penalva do Castelo
Avenida Castendo
3550-185 Penalva do Castelo

Of. Nº 372

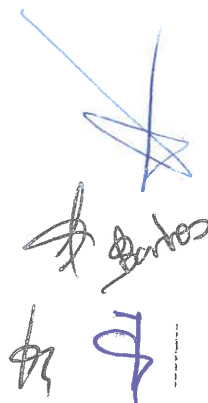
Data: 20.09.2022

Assunto: Parecer sobre suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Tendo a Câmara Municipal de Penalva do Castelo (CMPC), enviado ao STAL, para emissão de parecer, a proposta de deliberação relativa à aplicação do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade (SPI), em fase prévia, cumpre-nos colocar que o SPI é um importante contributo para a valorização do trabalho e dos trabalhadores da Câmara, nomeadamente em áreas de risco com tão elevada penosidade, insalubridade.

O Decreto-Lei nº 93/2021 de 9 de Novembro, continua a manter um âmbito de aplicação restrito à carreira geral de assistente operacional, e a algumas áreas de risco com penosidade e insalubridade, deixando de fora o risco sem penosidade e insalubridade e, conseqüentemente, afastando milhares de trabalhadores de diversas funções técnicas e operacionais. Trabalhadores que certamente seriam abrangidos pelo suplemento de insalubridade, penosidade e risco, pelo qual lutamos há mais de 30 anos e que não só não abandonámos como continuaremos a fazer dessa reivindicação bandeira deste Sindicato.

Ainda sobre o Decreto-Lei nº 93/2021, recordamos que é um diploma legal, distinto do enquadramento legal atribuído ao pagamento do SPI através do Artigo 24º da Lei do Orçamento de Estado e que não é por o SPI não ter sido pago em 2021, que a Autarquia fica isenta do cumprimento da Lei.



Conhecendo a deliberação da Reunião de Câmara de 12 de Abril de 2021, seria expectável que a CMPC, neste momento já estivesse a proceder ao pagamento do SPI, tal como obriga a Lei. Não tendo o pagamento sido efectivado, deve a Autarquia aproveitar a deliberação relativa ao DL nº 93/2021 para regularizar o pagamento do SPI para com os trabalhadores do Município.

Assim, pronunciando-se neste momento o STAL sobre o pagamento do SPI ao abrigo do Decreto-Lei nº 93/2021, as considerações neste parecer também devem ser tidas em conta, para a deliberação do pagamento do SPI com retroactividade a 1 de Janeiro de 2021. Data desde a qual o SPI é devido aos trabalhadores da CMPC por força da aplicação obrigatória do Artigo 24º da Lei do orçamento de Estado.

I. Sobre o Decreto-lei 93/2021 devem ser tidas em atenção as considerações que passamos a expor:

a) O Artigo 2º do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de Novembro, estabelece a atribuição de SPI aos trabalhadores "(...) *integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.*"

b) Sobre as áreas de trabalho onde deve ser pago o SPI, o STAL partilha do entendimento alargado que as Nações Unidas fazem para o saneamento e que engloba água para consumo humano e água residual, transpondo-o par as restantes áreas de actividade. Pensando-se na realidade do trabalho se percebe que apesar da possível separação das equipas de trabalho, a denominada área do saneamento é constituído por água potável, água residual e água pluvial, assim como a higiene urbana é constituída por recolha de resíduos e varrição/varredura, lavagem de ruas, jardinagem, etc.

c) É entendimento do STAL que a realidade das autarquias locais, a abrangência de áreas e tarefas desempenhadas pelos trabalhadores, muitas delas com elevado valor para a defesa da saúde pública, aconselha a que se



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "Santos" and other illegible marks.

leia o texto deste artigo do DL 93/2021 não de forma taxativa, mas antes entendendo-o como enunciativo.

d) Assim, as áreas referidas no Artigo 2º do DL 93/2021, são constituídas por diversas funções, devendo atender-se às profissões e funções que, embora, no organograma de cada autarquia possam não estar integradas nas respectivas divisões de higiene urbana ou saneamento, na prática, ao serem exercidas, contribuem para a higiene, salubridade e saúde pública, sendo inquestionável a penosidade e insalubridade associados à realização das mesmas.

e) Há que ter a noção que sendo objectivo do DL 93/2021 atribuir uma compensação aos trabalhadores por trabalharem sujeitos a condições de risco penosas e insalubres, não podem ser descurados os fatores de contexto e, se tudo nos indica que água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis, asfaltamento de vias entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade, julgamos ser óbvio que também a forma como o trabalho se organiza, desde logo:

- Os horários;
- A rotatividade dos mesmos;
- O trabalho nocturno e o trabalho por turnos;
- Se este trabalho se desenvolve ao sol, à chuva, com calor, com frio.

e se atendermos ainda, aos baixos salários e à despromoção social consequente, concluiremos, que o recurso a técnicas assentes em Matriz de avaliação de riscos, não responde a esta totalidade e até pode desvirtuar a definição de partida: água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade.

f) A análise deve incidir, nas questões relacionadas com a penosidade e insalubridade e não se cada trabalhador no momento x, se encontra mais ou menos exposto, a um maior ou menor risco; deve atender-se ao desgaste



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Gomes' and other illegible marks.

físico e psicológico a que os trabalhadores estão submetidos no conjunto das tarefas, às condições em que realizam as mesmas, tendo sempre presente que essas condições têm uma relação cumulativa com a saúde e qualidade de vida dos trabalhadores sendo necessário, ter a visão e a opção de mobilizar o factor mais importante:

➤ o conhecimento real e concreto do trabalho, a forma como o mesmo está organizado e sobretudo o modo como se concretiza.

g) Há ainda que atender à organização de trabalho, que nas suas componentes mais penosas e insalubres, em regra se concretiza com recurso à equipa. Equipa que é dotada de uma capacitação que não resulta da simples soma das partes que a constituem. Com um objectivo definido, com liderança e motivação, constituem uma mais-valia com reflexos no trabalho, bem distintos de um grupo. Por isso mesmo, consideramos que o nível de penosidade e insalubridade deve ser atribuído em igual nível em função das equipas e não em função de cada individuo, cuidando que a atribuição do SPI não contribua como elemento desagregador da mais-valia que é a equipa. Os custos dessa desagregação na eficiência do trabalho da equipa, não sendo quantificáveis, não podem ser desprezados.

II. Relativamente à proposta de atribuição do SPI enviada pela CMPC não apresentamos oposição à atribuição do SPI aos trabalhadores das áreas/funções indicadas (Recolha de resíduos, Higiene Urbana, Saneamento e Tratamento de efluentes), contudo estranhamos a ausência de referência aos trabalhadores dos cemitérios e do asfaltamento de vias, ambas áreas de trabalho onde é obrigatório o pagamento do suplemento, pelo que a CMPC tem de introduzir os trabalhadores dessas áreas na proposta a deliberar em reunião de Câmara.

Atendendo ao anteriormente exposto, consideramos, ainda, que a proposta a apresentar em reunião de Câmara deve ser alargada às profissões/funções que, podendo não estar integradas por força do organograma da CMPC na área da higiene urbana, na prática, são essenciais à higiene e salubridade do espaço público e igualmente se



caracterizam por ser penosas ou insalubres, sendo dessa forma elegíveis para atribuição de SPI.

h) Nesse sentido e não obstante virem a ser identificadas outras profissões/funções para atribuição de SPI, identificam-se algumas profissões/funções cujas condições penosas e insalubres do contexto em que se desenvolve o trabalho, as torna abrangíveis para atribuição do suplemento:

- **Assistentes operacionais com funções de manutenção** - estes profissionais intervêm nos mais diversos locais onde a CMPC verifique a necessidade de manutenções e reparações diversas, nomeadamente em edifícios, balneários, WC, etc, sendo em muitas dessas situações o ambiente altamente insalubre. A título de exemplo os canalizadores e electricistas que fazem manutenção em casas de banho públicas, instalações municipais, etc.

O seu trabalho é penoso não só pelas condições insalubres em que realizam as tarefas, mas também por frequentemente estarem expostos a substâncias químicas e contaminantes biológicos que aumentam significativamente a probabilidade de contração de doenças dermatológicas e respiratórias.

- **Assistentes operacionais com funções de jardinagem** - estes profissionais, desempenham tarefas que vão muito para além do arranjo de jardins. Realizam tarefas em condições de penosidade e insalubridade derivadas das condições climáticas, mas também a utilização continuada de ferramentas motorizadas e a utilização de fitofármacos. São também responsáveis pelo controlo de pragas em parques, jardins e arruamentos, pelo que estão continuamente expostos a vários parasitas (ex.: carraças, pulgas, lagarta do pinheiro, etc.) e porque intervêm no espaço público, muitas das vezes entrando em contacto com seringas, dejectos, parasitas (ex.: percevejos), etc.

- **Assistentes operacionais com funções de auxiliares de limpeza** - exercem uma actividade com relação directa com resíduos da mais diversa tipologia em balneários, instalações sanitárias, escolas e em edifícios da



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "Santos" and the number "97".

CMPC, despejando cestos ou papeleiras, higienizando instalações sanitárias e espaços de trabalho de tipologia diversa. As suas tarefas são penosas e insalubres independentemente se o trabalho é realizado em instalações de acesso ao público em geral ou somente para trabalhadores do Município.

- **Assistentes operacionais com funções de limpeza e manutenção das piscinas municipais** - desenvolvem tarefas de higiene urbana, possíveis de ser classificadas como de controlo sanitário, encontrando-se expostos ao cloro, com as consequências que daí advém para a sua saúde, nomeadamente ao nível de irritação ocular e de queimaduras ao nível das vias respiratórias.
 - **Assistentes operacionais com funções de mecânico** - entre as várias reparações e manutenções que realizam, encontra-se a reparação ou manutenção das viaturas e equipamentos mecânicos da recolha do saneamento. As suas tarefas fundamentais para a higiene pública, contribuem para a melhoria dos equipamentos/viaturas e consequentemente das condições de trabalho. Estão, igualmente, submetidos a elevada insalubridade resultante do contacto directo com peças e componentes contaminadas com resíduos e microrganismos.
 - **Assistentes operacionais com funções de canalizador de águas limpas para consumo** - estes profissionais intervêm em todo o tipo de condições climatéricas, a todas as horas (piquete e prevenção; trabalho por turnos, etc.) em qualquer local por mais insalubre que seja. Muitas das vezes o seu trabalho realiza-se dentro de valas e junto a estradas, com os vários riscos inerentes. Para além dos contaminantes biológicos a que frequentemente estão expostos, somente a manipulação e reparação de roturas em tubos e condutas compostos por amianto ou PVC, consubstanciam um risco acrescido do ponto de vista da contração de doenças respiratórias e cancerígenas.
- i) Quanto aos níveis a atribuir, reiteramos a ideia que a aplicação linear de uma metodologia de análise de riscos profissionais é insuficiente porque se foca num tempo de exposição ao risco, despreza factores organizacionais a


Com


montante (horário nocturno, trabalho por turnos) que encerram factores de penosidade assim com também despreza os factores cumulativos presentes no trabalho com estas características. Consideramos, pois, que o resultado da aplicação destas matrizes só pode ser um ponto de partida a ser considerado numa análise multifactorial onde todos os outros factores que atrás enunciámos têm igualmente que ser considerados e estão para lá da esfera meramente técnica, o que certamente reforçará os motivos para atribuição do nível alto.

j) A título de exemplo a proposta de atribuição do nível baixo aos trabalhadores da área da higiene urbana:

i. Independentemente da estação do ano e das condições climatéricas, estes trabalhadores desempenham a sua função;

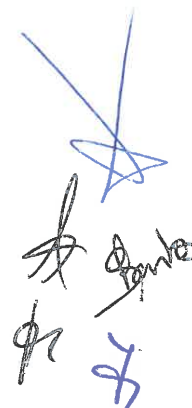
ii. Estes profissionais estão em contacto permanente com todo o tipo de resíduos, estando expostos a vários agentes químicos, biológicos e à probabilidade de lesões físicas;

iii. Não podem ser ignorados os movimentos repetitivos, o esforço contínuo e a fadiga resultantes de puxar o carrinho de limpeza ao longo de Quilómetros.

iv. Assim como a despromoção social associada a estas tarefas que obviamente têm impacto psicossocial na saúde e qualidade de vida destes trabalhadores.

k) Pela nossa parte, do conhecimento do trabalho e da forma como se concretiza, entendemos que pelo facto das tarefas se realizarem essencialmente em equipa e porque devido à sua natureza, são altamente penalizadoras a médio e longo prazo para a saúde de cada trabalhador, estas devem ser classificadas com "nível alto" de penosidade e insalubridade para todos.

l) Reiteramos o que colocamos na alínea g), e reafirmamos que, pelo menos em tese, há que atender a uma possível perturbação derivada de uma não cuidada atribuição do SPI, e tal ocorrerá se se diferenciar os níveis na equipa. Tal situação, a ocorrer, causará certamente perturbações na



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large star-like mark and the name 'Dante'.

eficiência do trabalho da equipa, não advindo desse facto quaisquer ganhos nem para os CMPC, nem para o trabalho.

m) Entendemos, também, que a classificação de nível alto de penosidade e insalubridade deve ser atendida, também para os "encarregados operacionais", uma vez que estes trabalhadores com grande frequência se encontram nas mesmas condições de trabalho que os restantes colegas da carreira de "assistente operacional". Acresce a essa realidade que os trabalhadores com a categoria profissional de encarregados operacionais estão integrados na carreira de assistente operacional, pelo que não há justificação para que o SI não seja atribuído a esses trabalhadores.

III. Não tendo a intenção de sermos exaustivos, indicamos alguns factores que reforçam a atribuição de nível alto:

- Exposição a vários agentes biológicos patogénicos;
 - Exposição a vários agentes químicos;
 - Trabalho em todo tipo de condições climatéricas;
 - Uso frequente de equipamento motorizado que produz vibrações que se traduzem em desajustes físicos e psicológicos;
 - Tarefas com movimentos repetitivos e elevada frequência de levantamento de cargas manuais, que se traduzem em lesões músculo-esqueléticas;
 - Exposição a riscos psicossociais, nomeadamente nos cemitérios e nas funções ligadas à higiene urbana e saneamento.
- n) Em rigor, legalmente, já é reconhecido o nível alto de penosidade e insalubridade aos trabalhadores das áreas que acima indicamos através dos diplomas:

✓ O D.L. nº 84/1997 de 16 de Abril, cujo conteúdo incide sobre as normas "relativas à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho", e cujo "Anexo I", considera como actividades de risco elevado: "actividades profissionais em que há contacto com animais e/ ou produtos de origem



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "Santos" and other illegible marks.

animal; trabalho em unidades de recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos; trabalho em instalações de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais”.

Por sua vez, o “Anexo V” estabelece a “*lista de agentes biológicos classificados*” e nos quais, certamente, se encontram diversos agentes biológicos, aos quais os trabalhadores estão expostos nas suas atividades diárias.

Atenda-se que o D.L 84/1997 define que a identificação de mais que um microrganismo do grupo 3, qualifica imediatamente a actividade de risco grave.

✓ A Portaria nº 762/2002 - *Regulamentação da segurança e saúde no trabalho nos sistemas de distribuição de águas e águas residuais* - que no Artigo 9º define um largo conjunto de trabalhos potencialmente perigosos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

✓ O D.L. 479/1985 – que fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais que comportam risco cancerígeno, efectivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos;

✓ O D.L. 301/2000 – que regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho;

✓ O D.L. 24/2012 – que consolida as prescrições mínimas em matéria de protecção dos trabalhadores contra os riscos para a SST devido à exposição a agentes químicos no trabalho.

Em conclusão:

Considerando o exposto, entendemos que o SPI deve ser atribuído no nível alto de penosidade e insalubridade, a todos os trabalhadores da CMPC, que exercem funções relacionadas com recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana, saneamento, tratamento de efluentes, águas limpas para consumo, canis, asfaltamento de vias e cemitérios, não excluindo, outras funções que estando ligadas à higiene urbana e atendendo às condições



de penosidade e insalubridade em que se realizam, são possíveis de identificar para a atribuição de SPI.

Referimos que o suplemento deverá ser pago com efeitos a 1 de Janeiro de 2021 e é diariamente devido aos trabalhadores identificáveis, pois há que atender ao facto de que a interpretação de “trabalho efectivamente prestado”, não pode ser lida à letra, antes tem que ter em conta a jurisprudência que define tal conceito, e que o situa na simples disponibilidade do trabalhador para a tarefa, pelo que, nessa circunstância, é sempre devido o SPI aos trabalhadores.

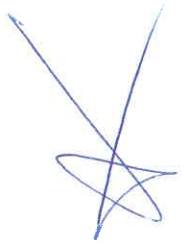



Exortamos a Câmara Municipal de Penalva do Castelo a considerar as questões colocadas no parecer do STAL, contribuindo dessa forma para uma maior valorização do trabalho e dos trabalhadores do Município.

Por fim, solicitamos à CMPC que envie para o STAL a proposta de deliberação a apresentar na reunião de Câmara.

Cumprimentos.

P'la Direcção Regional de Viseu


D.R. Viseu





Dante



Mapa de Pessoal - Ano de 2023 -



Aprovações:

-Câmara Municipal. Reunião de ____/____/____

- Assembleia Municipal: Sessão de ____/____/____



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Mapa de Pessoal 2023

INTRODUÇÃO

De acordo com o estabelecido na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas.

A elaboração do mapa de pessoal do Município decorre da aplicação dos art.ºs. 28.º e 29.º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

O planeamento deve incluir o respetivo Mapa de Pessoal e acompanhar a proposta de Orçamento Municipal (n.º 2, art.º 28 da LTFP).

O mapa de Pessoal é assim aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento (fazendo parte integrante deste), sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

ESTRUTURA DO MAPA E PESSOAL

Este documento previsional encontra-se estruturado e organizado de acordo com as carreiras apresentadas no quadro seguinte:

Estrutura do Mapa de Pessoal Carreiras existentes no município:

- Dirigentes
- Técnico Superior;
- Assistente Técnico/Coordenador Técnico;
- Assistente Operacional/Encarregado Operacional;
- Especial de Fiscalização (Fiscal).
- Informática (Técnico de Informática).

Importa esclarecer que o Mapa de Pessoal não se pode confundir com o efetivo municipal existente em determinada data nem mesmo o número previsto como postos de trabalho ocupados.

O Mapa de Pessoal constitui sim, uma previsão de postos de trabalho e não corresponde necessariamente ao número de trabalhadores ao serviço.

Os postos de trabalho integrados no presente Mapa de Pessoal encontram-se divididos em:

1. Postos de trabalho ocupados e cativos:

1.1 Postos de trabalho ocupados - correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício efetivo de funções.

Mapa de Pessoal de 2023



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Mapa de Pessoal 2023

Paralelamente, existem também os considerados postos de trabalho “virtualmente ocupados” (cativos), em que os trabalhadores se encontram em diversas situações, não estando ao serviço em termos efetivos na entidade ou na carreira/categoria.

1.2 Postos de trabalho cativos correspondem aos postos de origem dos trabalhadores que se encontrem nas seguintes situações:

- Em mobilidade;
- Em exercício de cargos dirigentes (comissões de serviço) na Câmara Municipal;
- Em situação de licença sem remuneração.

2. Postos de trabalho a ocupar:

2.1. Que correspondem a novos postos de trabalho, a ocupar por recrutamento por tempo indeterminado, mediante procedimento concursal ou mobilidade:

- Posto 7 - Assistente Operacional - 2 lugares (UOGARH);
- Posto 64 - Assistente Operacional - 1 lugar (UOGARH);
- Posto 75 - Técnico Superior - 1 lugar (UOGARH);
- Posto 76 - Técnico Superior - 1 lugar (UOGF);
- Posto 17 - Técnico Superior - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 69 - Técnico Superior - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 20 - Assistente Técnico - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 23 - Assistente Operacional - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 30 - Assistente Operacional - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 34 - Assistente Operacional - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 36 - Técnico Superior - 1 lugar (DTUH);
- Posto 68 - Técnico Superior - 1 lugar (DTUH);
- Posto 73 - Coordenador Técnico - 1 lugar (DTUH);
- Posto 70 - Técnico Superior - 1 lugar (UODTL);
- Posto 43 - Assistente Operacional - 1 lugar (UODTL);
- Posto 44 - Assistente Operacional - 2 lugares (UODTL);
- Posto 46 - Técnico Superior - 2 lugares (UOC);
- Posto 59 - Assistente Operacional - 10 lugares - (UOCMEASJT);
- Posto 61 - Técnico de Informática - 1 lugar;
- Posto 72 - Técnico Superior - 1 lugar (UOCMEASJT).

2.2. Que correspondem a postos de trabalho, a ocupar por mobilidade interna na mesma categoria entre postos de trabalho/unidades (Despacho anexo):

- Posto 14 - 1 lugar de Assistente Técnico (UOGF) - Mobilidade do Posto 42 (UODTL);

Mapa de Pessoal de 2023



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Mapa de Pessoal 2023

- Posto 77 - 1 lugar de Assistente Operacional (UOGF) - *Mobilidade do Posto 59 (UOCMEASJT)*;
- Posto 25 - 3 lugares de Assistente Operacional (DTSCCTA) - *Mobilidade dos Postos 30 - 1 lugar e 29 - 2 lugares (DTSCCTA)*;
- Posto 28 - 1 lugar de Assistente Operacional (DTSCCTA) - *Mobilidade do Posto 30 (DTSCCTA)*;
- Posto 30 - 2 lugares de Assistente Operacional (DTSCCTA) - *Mobilidade do Posto 28 e 29 (DTSCCTA)*;
- Posto 32 - 2 lugares de Assistente Operacional (DTSCCTA) - *Mobilidade dos Postos 29 e 30 (DTSCCTA)*;
- Posto 59 - 1 lugar de Assistente Operacional (UOCMEASJT) - *Mobilidade do Posto 33 (DTSCCTA)*;
- Posto 63 - 1 lugar de Assistente Operacional (DTSCCTA) - *Mobilidade do Postos 32 (DTSCCTA)*;
- Posto 74 - 2 lugares de Assistente Operacional (DTSCCTA) - *Mobilidade dos Postos 30 e 33 (DTSCCTA)*;
- Posto 78 - 1 lugar de Técnico Superior (GIP) - *Mobilidade do Posto 3 (UOGARH)*.

2.3. Que correspondem a novos postos de trabalhos, a ocupar por trabalhadores do Agrupamento de Escolas de Penhalva do Castelo, por transferência de competências:

- Posto 79 - Coordenador Técnico - 1 lugar (UOCMEASJT);
- Posto 80 - Encarregado Operacional - 1 lugar (UOCMEASJT);
- Posto 81 - Assistente Técnicos - 5 lugares (UOCMEASJT);

Paços do Município de Penhalva do Castelo, 21 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara,
(Francisco Lopes de Carvalho)

Mapa de Pessoal de 2023



Mapa de Pessoal - Ano de 2023 -

- * **Atribuição de competências/Atividades;**
- * **Número de Postos;**
- * **Carreiras/categorias/cargos;**
- * **Área de Formação Académica;**
- * **Nº. de postos por relação jurídica (Existentes e a recrutar.**



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS (UOGARH)

Apoio técnico às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do município, assegurando a direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Assessoria técnico-administrativa do Presidente da Câmara e aos vereadores em regime de permanência; Autenticação dos documentos e atos oficiais da Câmara Municipal; Responsável pelo Serviço de Contencioso e execuções fiscais; Direção e coordenação dos trabalhos da Unidade Orgânica em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e ordens do Presidente da Câmara; Assegurar a gestão e manutenção das instalações por parte dos assistentes operacionais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presid. Câmara	1	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município						1		Comissão de Serviço
Preparação de todo o expediente para as reuniões do executivo camarário e secretariado das mesmas; Preparação do expediente e das informações necessárias sobre os assuntos da sua subunidade orgânica, com o apoio aos órgãos do município; Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente nas áreas dos respetivos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do Dirigente da Unidade Orgânica.	2	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							a)
Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da Unidade Orgânica; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento	4	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
superior qualificado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do dirigente da Unidade Orgânica.										
RECURSOS HUMANOS Estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da Unidade Orgânica; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do dirigente da Unidade Orgânica.	75	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)		1					
Domínio geral: Execução das ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Apoio aos órgãos do município na organização dos processos para as reuniões e sessões e elaboração das atas; Divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de caráter genérico; Execução de serviços de receção, telefone, telefax e o serviço de reprografia; Execução de todas as tarefas inerentes à receção, classificação do expediente e atos eleitorais; Datilografia e arquivo de avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, requerimentos, correspondência e demais documentos; Registo de autos de notícia, reclamações e recursos, dando-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respetivos; Emissão de atestados e certidões, depois de devidamente autorizadas; Organização dos processos de concurso para atribuição de licenças de veículos de aluguer para transporte de passageiros e demais procedimentos relacionados com os mesmos; Tarefas decorrentes da	5	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)		5					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

2



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
<p>execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos da presidência nas áreas dos respetivos serviços; Execução de diversos serviços administrativos de caráter geral não específicos de outros setores e dos serviços que não disponham de apoio administrativo próprio; Organização dos processos de execução fiscal, de acampamentos ocasionais, de exploração de máquinas de diversão, de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos na via pública, da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e da realização de leilões;</p> <p>Prestar apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal, nomeadamente ao Presidente e à Mesa; Remeter, para publicação no Diário da República e publicitação na página eletrónica do Município, todos os documentos sujeitos a discussão pública, resultantes de deliberações do executivo.</p> <p><u>Domínio Recursos Humanos:</u> Execução de ações técnico-administrativas relativas ao recrutamento, alteração de posicionamento remuneratório, cessação de funções, atualização e manutenção do cadastro/PI dos trabalhadores; Instrução de processos referentes prestações sociais, aposentação, seguros, acidentes de trabalho de todos os trabalhadores; Processamento do Registo e controlo de assiduidade dos trabalhadores; Processamento de vencimentos e abonos e entrega dos descontos às respetivas caixas, nos termos legais.</p> <p>Elaboração do mapa de férias nos termos da lei.</p> <p>Desenvolvimento de processos técnicos e administrativos na caracterização dos recursos humanos através do SIIAL, nomeadamente elaboração anual do Balanço Social e Pessoal ao Serviço (reporte trimestral/semestral e entradas e saídas). Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho; Instrução dos processos de aposentação dos trabalhadores;</p>										

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Execução de ações técnico-administrativas nos procedimentos de recrutamento para postos de trabalho, nos termos da lei aplicável. Execução de ações técnico-administrativas na elaboração do Mapa de Pessoal e despesas com os postos de trabalho, para suporte do Orçamento Municipal. Execução de ações técnico-administrativas relativas à promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, nomeadamente integração em medidas de CEI e CEI+ <u>Domínio Balcão Único</u> : Assegurar o atendimento centralizado e a informação ao munícipe, de forma eficaz e eficiente, garantindo elevados índices de eficiência e satisfação; Centralizar informação relativa aos diversos processos, estabelecendo interação com todos os outros serviços, de forma a garantir o despacho com celeridade; Proceder à receção e atendimento do público através de um sistema de atendimento integrado e personalizado; Estabelecer um relacionamento privilegiado dos serviços com o munícipe; Proceder ao processamento de taxas, licenças, tarifas e de outras receitas do Município. Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias. Apoio administrativo ao Arquivo Municipal e tratamento da respetiva Documentação; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.											
Distribuição de correspondência e outros documentos, com a maior celeridade possível, pelos diversos Serviços, dentro dos prazos respetivos, dando cumprimento aos despachos neles proferidos; Manutenção e atualização dos ficheiros de suporte e controlo da correspondência recebida e expedida; Colaborar na atualização sistemática da classificação	6	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
de arquivos; Proceder ao envio para o arquivo municipal dos documentos, livros ou processos da secção e dos serviços da Presidência; Atendimento do telefone; Organização da documentação municipal corrente, mantendo-a em boas condições de higiene e operacionalidade, até ser incorporada no arquivo municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	7	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	2						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações do Município, colaborando eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem de equipamentos; Abertura e encerramento das portas; Colocação das Bandeiras aos fins de semana e outros dias que assim o exijam; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	8	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1							
Apoio administrativo ao Arquivo Municipal; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	64	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)		1						
SOMA (UOGARH)				10	4	0	0	1	0		
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA (UOGF)											
Direção, coordenação e controlo da atividade da Unidade Orgânica; Direção, coordenação, de uma forma integrada, da subunidade orgânica, de acordo com as respetivas competências; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	9	Dirigente Intermédio de 3º. Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município						1		Comissão de Serviço

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Execução de atividades relacionadas com o registo contabilístico do Município, de acordo com a legislação em vigor; Execução e controlo da atividade financeira, através do cabimento e processamento das despesas autorizadas; Realização do controlo, registo e arrecadação da receita do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	10	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau complexidade funcional (Grau 3), sem prejuízo disposto art.º 115.º, Lei n.º 12-A/2008, 27/02	1						
Execução de atividades relacionadas com o registo contabilístico do Município, de acordo com a legislação em vigor; Recolha e sistematização dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução e controlo da atividade financeira, através do cabimento e processamento das despesas autorizadas; Realização do controlo, registo e arrecadação da receita do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	11	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau complexidade funcional (Grau 3), (Técnico Oficial de Contas)	1						
Execução de atividades relacionadas com o registo contabilístico do Município, de acordo com a legislação em vigor; Recolha e sistematização dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução e controlo da atividade financeira, através do cabimento e processamento das despesas autorizadas; Realização do controlo, registo e arrecadação da receita do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	76	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau complexidade funcional (Grau 3)		1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

6



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Colaboração na elaboração de candidaturas a apoios diversos, do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações, na conta anual de gerência e disponibilização dos elementos indispensáveis à elaboração do relatório de atividades; Envio aos departamentos centrais ou regionais dos elementos determinados por lei; Elabora balancetes mensais de receitas e despesas; Coordenação e controlo de toda a atividade financeira e contabilística do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	12	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							b)
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a arrecadação da receita, liquidação de juros de mora e pagamento das despesas, devidamente autorizadas; Elaboração dos diários de tesouraria e resumos diários de tesouraria; Proceder à emissão dos cheques e realiza transferências bancárias, executando todos os pagamentos autorizados; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	13	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							
		Assistente Técnico		1							
<u>Domínio Contabilidade:</u> Recolha dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução das diversas vertentes da atividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas; Organização dos processos inerentes à execução do orçamento; Promoção da arrecadação de receitas e o processamento das despesas autorizadas; <u>Património:</u> Organização e manutenção do inventário e cadastro de bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis; Elaboração do registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliários e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal	14	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	4							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

7



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
<p>e organismos do Estado; Inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imobiliários do Município;</p> <p><u>Domínio Aprovisionamento:</u> Realização de todas as aquisições necessárias, após adequada instrução dos respetivos processos, incluindo a abertura de concursos; Conferir faturas; Atualização das informações sobre os fornecedores, através da criação e atualização permanente de um ficheiro ou base de dados de fornecedores; Organização permanente de um concurso de aquisição de bens, fornecimentos e de prestação de serviços; Atualização das informações sobre os fornecedores, através da criação e atualização permanente de um ficheiro ou base de dados de fornecedores; Organização de processos de concurso de aquisição de bens, fornecimentos e de prestação de serviços;</p> <p><u>Taxas e Licenças:</u> Procede à liquidação de taxas, impostos, licenças e demais rendimentos do Município; Organização dos processos para concessão de carta de caçador e suas renovações; Processamento e cobrança de todas as taxas relacionadas com os serviços de águas, esgotos e lixo; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p> <p>Desenvolvimento de atividades relacionadas com o recebimento, armazenamento e fornecimento, mediante requisição interna, de matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos, existentes em armazém e destinados a obras municipais; Promove a manutenção de um "stock" mínimo para o bom funcionamento dos vários serviços ou setores; Procede à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços administrativos e técnicos dos bens, mediante requisição assinada pelo responsável; Cumpre o estabelecido na legislação específica para o setor e em normas e despachos que o regulamentem; Confere o material entrado no armazém, procedendo à devolução dos bens</p>											
	15	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
recebidos em mau estado; Gere a aplicação informática de gestão de "stocks"; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
Desenvolvimento de atividades relacionadas com o recebimento, armazenamento e fornecimento, mediante requisição interna, de matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos, existentes em armazém e destinados a obras municipais; Promove a manutenção de um "stock" mínimo para o bom funcionamento dos vários serviços ou setores; Procede à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços administrativos e técnicos dos bens, mediante requisição assinada pelo responsável; Cumpre o estabelecido na legislação específica para o setor e em normas e despachos que o regulamentem; Confere o material entrado no armazém, procedendo à devolução dos bens recebidos em mau estado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	77	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1						
SOMA (UOGF)										
TOTAIS (DAF)				11	1	0	0	1	0	
DIVISÃO TÉCNICA DE SALUBRIDADE, COMUNICAÇÕES, TRANSPORTES E AMBIENTE (D.T.S.C.T.A.)				21	5	0	0	2	0	
Fiscalização de empreitadas; Fiscalização de obras por administração direta; Inspeção periódica de estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; Elaboração de projetos, estudos e orçamentos de empreitadas e obras por administração direta; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	17	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)		1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

9



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos de impacto ambiental no Concelho de Penalva do Castelo, bem como fazer parte da constituição do grupo de trabalho que irá promover as ações necessárias à emissão da proposta de decisão, relativa à adaptação ao Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro das explorações não tituladas por licença de pedreiras; Verificação da qualidade das águas públicas para consumo humano; Elaboração de processos de licenciamento de ETARES; Desenvolvimento de atividades relacionadas com o apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios; Elaboração de planos de defesa da floresta, monitorizando a sua execução; Apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	18	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1						
Coordenação de todo o serviço administrativo; Responsável pela organização, manutenção e atualização dos processos de empreitadas de obras públicas, bem como pela organização do arquivo de projetos e processos de empreitadas; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	19	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos de eletricidade; Conceber e estabelecer planos; Elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como preparar e superintender a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação; Executar projetos de instalações elétricas e eletrónicas, telefónicas e de gás; Fiscalizar obras enquadradas na sua atividade; Estabelecer estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras, indicando o tipo de materiais e outros equipamentos necessários; Consultar entidades certificadoras; Elaborar cadernos de encargos, memórias e especificações para concursos públicos de projetos e ou empreitadas; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por	69	Técnico Superior (Eng.º Eletrotécnica)	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.											
Atendimento geral dos municípios; Apoio administrativo à Divisão; Informar todos os processos administrativos a cargo da Divisão; Instrução dos processos de ligação de ramais de água, de esgotos e a celebração do respetivo contrato; Desenvolvimento de todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Preparação da documentação de vistorias e arquivo dos respetivos processos; Organização dos processos de concurso de adjudicação de empreitadas; Organizar e remeter, em articulação com a área jurídica, os processos de empreitadas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia; Controlar a utilização dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel; Proceder ao controlo da utilização dos autocarros do Município e dos veículos utilizados nos transportes escolares; Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente nas áreas dos respetivos serviços; Organização do expediente e processos relativos ao licenciamento de minas e pedreiras; Execução de todo o expediente relacionado com a cobrança nos mercados e feiras; Atualização dos registos relativos a inumações, cemitério municipal, promovendo a cobrança das respetivas taxas; Organização e atualização do ficheiro dos feirantes e vendedores ambulantes, processando as respetivas guias de pagamento, promovendo a cobrança das respetivas taxas; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	20	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3	1						
Execução de levantamentos topográficos, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas, destinados à preparação e orientação de trabalhos de engenharia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou por despacho do Presidente da	21	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade	1							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Câmara ou do Chefe de Divisão.			funcional (Grau 2)							
Desenvolvimento de atividades relacionadas de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; Reunir-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dará conhecimento ao andamento das obras e de quaisquer deficiência ou irregularidade, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	62	Encarregado Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1) e n.º.5, do art.º.88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho	1						
Reparação, manutenção e conservação de viaturas automóveis; Procedimentos de afinação, limpeza e realização de outros trabalhos para manter os veículos totalmente operacionais e em bom estado de funcionamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	23	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	1					
Verificação do adequado funcionamento do equipamento eletromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Recolha e tratamento de resíduos e tratamentos efluentes; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara.	24	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias											
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	25	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	6							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução e reparação pavimentos, justapondo e assentando cubos ou outros sólidos de pedra, bem como de todos os trabalhos preliminares, nos diversos arruamentos do concelho; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	26	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, reparação e aplicação de diversas estruturas metálicas, necessárias para as diversas obras municipais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	27	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a jardinagem dos espaços verdes do Município, nomeadamente na plantação, manutenção, rega e tratamentos fitossanitários; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	28	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	3						
Desenvolvimento de atividades diversificadas relacionadas com obras municipais, por administração direta, construção e reparação e pintura de edifícios e muros, bem como de outros serviços necessários ao bom funcionamento da Autarquia; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	29	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	8						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixo e equiparados, varredura manual e/ou mecânica e limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e papeleiras, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes, envolvendo ou não esforço físico; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	30	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	1					
Execução de ações necessárias ao bom funcionamento da Feira e Mercado Municipal; Execução da leitura dos contadores de água, para efeitos de cobrança; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	31	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

14



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados, para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal; Condução de veículos ligeiros, com certificado de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	32	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	3						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados, para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	63	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	7						
Desenvolvimento de atividades, no domínio da limpeza e tratamento de jardins, poda de árvores, limpeza de ruas em determinadas alturas do ano, limpeza de edifícios, instalações e de terrenos de propriedade do Município; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	33	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a instalação, conservação e reparação de circuitos, equipamentos elétricos, sonoro ou de força motriz; Colocação e instalação de quadros elétricos de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação; Desmontagem dos componentes de instalação elétrica que necessitem de ser reparados; Reparação de todos os componentes derivados da eletricidade; Manutenção e monitorização dos sistemas de aquecimento dos estabelecimentos escolares do concelho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do	34	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	74	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2						
TOTAIS (DTSCTA)				47	6	0	0	0	0	
DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO (D.T.U.H.)										
Direção, coordenação e controlo da atividade urbanística e habitacional do município; Direção, coordenação, de uma forma integrada, da subunidade orgânica, de acordo com as respetivas competências; Apoio na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento urbanístico do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	35	Chefe de Divisão	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (grau 3) e Formação Profissional Específica EPD					1		
Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas, paisagísticas; Coordenação e fiscalização na execução de obras; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	36	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1	1					c)

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a criação e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; Criar e projetar reabilitação de edificações e regeneração de espaços urbanos. Elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; Coordenar e fiscalizar a execução de obras; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	68	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (grau 3) (Arquiteto)		1						
Realizar funções de chefia técnica e administrativa na subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; Realizar atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações diretivas superiores; Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; Exercer funções com relativo grau de autonomia e responsabilidade; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do Dirigente da Unidade Orgânica.	73	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2) e n.º.5, do art.º.88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho		1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Apoio administrativo aos setores da divisão; Elaboração de informações sobre os processos burocráticos a cargo dos setores; Organização e atualização dos ficheiros e o arquivo; Organização e atualização dos processos de licença ou autorização de obras particulares e de loteamentos urbanos; Apoio na realização de vistorias, organização e arquivo dos respetivos processos; Organização e arquivo dos processos para concessão de licença e processo de utilização de edifícios; Execução de todos os procedimentos relacionados com licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, hoteleiros e similares; Execução dos demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados; Realização de todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	37	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3						
Elaboração de projetos e orçamentos de obras para execução através de empreitadas ou por administração direta; Fiscalização de empreitadas, de obras por administração direta e de obras particulares; Execução de peças desenhadas, do caderno de encargos, plano de trabalhos e plano de Higiene e Segurança de obras; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	38	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						
Fiscalização do cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais, e outras de acordo com as competências previstas na lei ou conferidas; Execução de notificações e citações, pedidas pelos diversos serviços da Câmara Municipal, ou por outros organismos previstos na lei; Fiscalização do cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de taxas, impostos, rendimentos municipais e construções particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados e a execução de embargo de obras de construção urbana que	39	Especialização de Fiscalização Fiscal	Decreto Lei nº 114/2019 de 20 de agosto, habilitação de 12.º ano de idade, a aprovação em curso específico e	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
não se encontrem de acordo com as leis e regulamentos em vigor; Colaboração com o setor de taxas e licenças, na cobrança de taxas e outros rendimentos do município; Elaboração de informações em requerimentos e processos que careçam de deliberação ou despacho; Execução das vistorias necessárias à emissão de licença ou autorização e organizar e informar todos os processos referentes a construções urbanas, incluindo as reclamações; Obtenção de outros Serviços Municipais e da administração central, as informações necessárias para a decisão dos respetivos processos; Organização e atualização permanentemente dos registos de toponímia e números de polícia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.			idoneidade para o exercício de funções							
TOTAIS (DTUH)				6	3	0	0	1	0	
DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO, TEMPOS LIVRES, COMUNICAÇÃO, MARKETINS, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE										
UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO TEMPOS LIVRES (UODTL)										
Direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	40	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município					1		Comissão de Serviço
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a aplicação de métodos e técnicas de prestação de bons serviços aos utentes da Piscina Municipal, designadamente a aplicação de métodos e processos de natureza técnica, de forma a promover a autonomia e utilização responsável dos utentes; Coordenação e desenvolvimento de atividades técnico-pedagógicas na Piscina Municipal; Promoção e organização de atividades e eventos desportivos, fomentando o aumento e diversificação da prática desportiva; Execução de aulas promovendo a diversificação de práticas e	41	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade	4						d)

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
o aumento de utentes da Piscina Municipal; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a lecionação do Ensino da Atividade Física e Desportiva; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios da Piscina Municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.			funcional (Grau 3) - Desporto							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a colheita de amostras para análises bacteriológicas e físico-químicas na Piscina Municipal, bem como a preparação e esterilização dos recipientes para o efeito; Controlo e manutenção do estado das bombas e dos filtros, procede à limpeza, calibragem e reparação das mesmas; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios dos espaços afetos à Unidade Orgânica; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Controlo técnico e manutenção de sistemas de ar condicionado e de energias renováveis nos diversos edifícios do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	67	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com o coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades, da área da manutenção da condição física, aos seus utentes; Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; Elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física; Coordenar e regulamentar a produção das atividades desportivas. Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas; Coordenar e supervisionar o funcionamento das instalações desportivas; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	70	Técnico Superior (Desporto)	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)		1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a colheita de amostras para análises bacteriológicas e físico-químicas na Piscina Municipal, bem como a preparação e esterilização dos recipientes para o efeito; Controlo e manutenção do estado das bombas e dos filtros, procede à limpeza, calibragem e reparação das mesmas; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios dos espaços afetos à Unidade Orgânica, bem como à manutenção dos diversos equipamentos e materiais; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Controlo técnico e manutenção de sistemas de ar condicionado e de energias renováveis nos diversos edifícios do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	42	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	2							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e manutenção das instalações afetas à Unidade Orgânica e outros equipamentos de apoio desportivo; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	43	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	1						
Apoio administrativo à Piscina Municipal; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Execução de diversas tarefas na realização de atividades educativas, desportivas e culturais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	44	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)		2						
SOMA (UODTL)				8	4	0	0	1	0		
UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA (UOC)											
Direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Exercício das demais	45	Dirigente Intermédio de	De acordo com o anexo III da Estrutura					1			Comissão de

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Postos	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço					
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar			
funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.			3.º Grau	Organizativa dos Serviços deste Município								Serviço
Desenvolvimento de diversas atividades relacionadas com a implementação, organização e funcionamento da biblioteca municipal; Dinamização de atividades de promoção da leitura e acessibilidade à informação em diversos suportes; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.		46	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau de complexidade funcional (Grau 3)	2	2						e)
Desenvolver atividades relacionadas com o registo, catalogação, armazenamento e conservação de espécies documentais e gestão de catálogos; Serviço de atendimento do público e apoio à pesquisa bibliográfica; Execução de instrumentos de difusão segundo as normas de funcionamento da Biblioteca Municipal; Execução de atividades de dinamização da Biblioteca Municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.		47	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							
Assegurar o funcionamento do Espaço Internet, realizando o apoio administrativo, bem como a organização e atualização dos ficheiros dos seus utentes e controlo do tempo de permanência de cada utilizador; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.		48	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	2							
Desenvolvimento de atividades no domínio da animação cultural, concebendo, concretizando e avaliando projetos de âmbito artístico, educativo e cultural, direcionados aos diferentes públicos da Biblioteca Municipal; Colaboração na organização e em todo o processo inerente à apresentação pública de exposições, recolha, elaboração, tratamento e inventariação de suportes documentais; Desenvolvimento de atividades diversas, nomeadamente animação de grupos, oficinas e "workshops" de		49	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade	2							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		

prática artística, visitas guiadas, horas do conto e ações de promoção do livro e mediação de leitura; Apoio ao funcionamento dos diversos serviços prestados pela Biblioteca Municipal, designadamente serviço de receção, orientação e atendimento ao público; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.			funcional (Grau 2)								
Apoio na realização de um conjunto de tarefas técnico - documentais, designadamente registo, catalogação, classificação, cotação e arrumação de documentos; Utilização das novas tecnologias, mormente de "software" de gestão de bibliotecas implementado, na realização das diversas atividades e tarefas, destacando-se, em conformidade com as normas de funcionamento da Biblioteca, a produção de instrumentos de difusão; Apoio direto à implementação da política de animação cultural da Biblioteca Municipal e programação/dinamização de um conjunto de atividades de promoção de livro e da leitura, animação de grupos e realização de oficinas de artes plásticas e dramáticas; Atendimento/orientação ao público leitor/utilizador da Biblioteca Municipal e apoio à pesquisa bibliográfica; Condução de veículos ligeiros, com certificado de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	50	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2) Carta de condução na seguinte categoria: B, acrescida de CTCC	1							
SOMA (UOC)				8	2	0	0	1	0		
UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE E TURISMO (UOCMEASJT)											
Direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	51	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município					1			Comissão de Serviço

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Desenvolvimento de atividades sócio - culturais do Concelho, nomeadamente a elaboração de roteiros/itinerários turísticos, levantamento e divulgação do património concelhio; Organização de atividade de animação e dinamização turística e promoção do concelho; Estruturação e participação na organização de exposições e eventos locais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	52	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3) - Turismo	1							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a conceção, organização e gestão de qualidade, de distribuição, de material e estruturação logística para a promoção e de divulgação dos diversos eventos do Concelho; Promover de forma adequada, interna e externamente, a comunicação e imagem institucional do Município e da atividade dos seus órgãos; Programar, divulgar e implementar iniciativas/eventos sociais, desportivos e culturais; Organizar feiras e exposições por iniciativa do Município ou com o apoio do Município; Elaborar planos e executar ações de "marketing" e promoção do território, que possibilitem o desenvolvimento das potencialidades económico - turísticas e culturais do concelho; Planear e implementar, através de diversos suportes, uma estratégia e imagem do Município dinâmico e eficiente; Proceder à elaboração, desenvolvimento e divulgação de publicações e outros suportes comunicacionais e promocionais do concelho, nomeadamente monografias, folhetos, catálogos, cartazes, "outdoors", "muppies", "flyers", roteiros, revista municipal, merchandising, entre outros; Divulgar as atividades do Município que visam corresponder às necessidades de desenvolvimento do Concelho e aos problemas concretos da população; Promover a comunicação e a interação entre o Município e os municípios, estimulando o diálogo permanente, a corresponsabilidade coletiva, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, acentuando a vertente do Município como instituição ao serviço da comunidade; Propor, elaborar e	53	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	2						f)	

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
implementar inquéritos de opinião, que contribuam para a definição de políticas, a atratividade e a afirmação do concelho no plano regional; Atualizar e dinamizar, de forma regular, o "site" do Município, promovendo o concelho junto de um público alargado e fomentando a interatividade com os municípios; Estruturação e implementação de planos de comunicação externa e da imagem do Município e concelho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias										
Desenvolvimento de atividades de acompanhamento no âmbito da Psicologia educacional e desenvolvimento/orientação; Apoio técnico ao serviço de ação social e ao setor de educação; Proceder à realização da Avaliação Psicológica (AP), nos procedimentos concursais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	54	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional Grau 3) - Psicologia	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com: a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré -escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º; e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para	72	Técnico Superior (Ação Social)	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional Grau 3)	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades										
Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
<p>peessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;</p> <p>h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;</p> <p>i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos;</p> <p>Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>										
<p>Desenvolve funções de investigação, estudo, conceção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia; Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da "Rede Social" da Autarquia; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; propõe medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>	55	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional Grau 3) - Sociologia	1						
<p>Dirigir e orientar o pessoal afeto ao serviço administrativo na subunidade de educação, no exercício diário das suas tarefas; Exercer todas as</p>										

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Número de Postos por Relação Jurídica									
Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		Obs.	
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
competências delegadas pela direção executiva; Propor as medidas tendentes à modernização e eficiência e eficácia dos serviços de apoio administrativo; Preparar e submeter a despacho do órgão executivo do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola; Coordenar, de acordo com as orientações do conselho administrativo, a elaboração do relatório de conta de gerência; Participar no conselho administrativo e, na dependência do órgão de direção do agrupamento de escolas; Coordenar toda a atividade administrativa nas áreas de gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara ou por despacho do Presidente da Câmara.	79	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							
Desempenha, sob orientação do coordenador técnico, funções de natureza executiva, na subunidade de educação, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente: Gestão de alunos; Pessoal; Orçamento; Contabilidade; Património; Aprovisionamento; Secretaria; Arquivo; Expediente; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara ou por despacho do Presidente da Câmara.	81	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	5							
Desenvolvimento de atividades culturais e recreativas relacionadas com a animação das crianças dos Jardins de Infância, implementação do serviço de refeições e demais vertentes da componente socioeducativa de apoio às famílias; Desenvolvimento de atividades relacionadas com projetos educativos nos Jardins de Infância, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo e na segurança das crianças; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	56	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades	Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
					T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
					Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Desenvolvimento de funções no Espaço de Cidadão, integrado na Loja de Cidadão, disponibilizando diversos serviços de várias entidades, onde o cidadão também beneficia de um atendimento digital assistido, que lhe permite conhecer as várias opções disponibilizadas pelos serviços "online"; Apoio assistido aos cidadãos relativo aos serviços digitais disponibilizados pela Administração Central, nomeadamente, ADSE, ACT, DGC, CGA, IMT e ePortugal.	57	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							
Coordenar e supervisionar as tarefas do pessoal que está sob a sua dependência hierárquica, na subunidade de educação, competindo-lhe, predominantemente: Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos assistentes operacionais; Colaborar com os órgãos de administração e gestão na distribuição de serviço por aquele pessoal; Controlar a assiduidade do pessoal a seu cargo e elaborar o plano de férias a submeter à aprovação dos órgãos de administração e gestão; Atender a apreciar reclamações ou sugestões sobre o serviço prestado, propondo soluções; Comunicar infrações disciplinares ao pessoal a seu cargo; Requisitar ao armazém e fornecer material de limpeza, de primeiros socorros e de uso corrente; Comunicar estragos ou extravios de material e equipamento; Levantar autos de notícia ao pessoal auxiliar de ação educativa relativos a infrações disciplinares verificadas; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara ou por despacho do Presidente da Câmara.	80	Encarregado Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1) e n.º 5, do art.º 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho	1							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações da Loja de Cidadão, colaborando eventualmente nas tarefas auxiliares dos assistentes técnicos; Abertura e encerramento das portas do edifício da Loja de Cidadão; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	65	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Desenvolvimento de atividades relacionadas com projetos educativos nos estabelecimentos escolares, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo e na segurança das crianças; Participação e colaboração com o docente no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento do estabelecimento escolar, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; bem como da implementação do serviço de refeições, limpeza e conservação dos diversos espaços do estabelecimento de ensino; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.		59	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	59	5					
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações do Centro de Saúde, colaborando eventualmente nas tarefas auxiliares dos assistentes técnicos; Abertura e encerramento das portas do edifício do Centro de Saúde; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.		66	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	4						
SOMA (UOCMEASJT).....				77	6	0	0	1	0		
TOTAIS (DCTDTLCMASEJ)				93	12	0	0	3	0		
GABINETE DE PLANEAMENTO E APOIO ÀS FREGUESIAS (GPAF)											
Recolha e sistematização de elementos para a definição de estratégias de desenvolvimento do município; Colaboração na recolha de indicadores sócio - económicos de interesse municipal; Disponibilização aos órgãos do município de pareceres e estudos solicitados; Organização de candidaturas e acompanhamento dos projetos municipais financiados por outras entidades; Realização de apoio técnico aos órgãos do município que se enquadre no âmbito das suas atividades; Formulação de propostas de alteração aos regulamentos e posturas municipais, de forma a manter atualizado o seu articulado; Instrução e acompanhamento dos processos		60	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	3						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		

de expropriação, com vista a integrar os bens do domínio público ou propriedade do Município; Apoio técnico às diversas vertentes da relação entre o Município e as Freguesias; Formulação de propostas de alteração aos regulamentos e posturas municipais, de forma a manter atualizado o seu articulado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.											
TOTAIS (GPAF).....					3	0	0	0	0	0	
GABINETE DE INFORMÁTICA (GI)											
Desenvolvimento de atividades relacionadas com: - Tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes: a) Instalar componentes de "hardware e software", designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; b) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; c) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;		61	Técnico de Informática	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	2	1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades										
Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
e) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas. - As tarefas inerentes à área de engenharia de software são, predominantemente, as seguintes: a) Projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; b) Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado; c) Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações; d) Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção; e) Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis. - Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
TOTAIS (GI).....				2	1	0	0	0	0	
GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP)										
Execução de atividades relacionadas com ações de apoio à procura ativa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; Captação e divulgação de ofertas de emprego e apoio à colocação; Divulgação de medidas de apoio ao emprego, formação profissional e		Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
empreendedorismo e apoio ao encaminhamento de candidatos; divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu; Encaminhamento para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego; Apoio à inscrição <i>online</i> dos candidatos a emprego; Ações previstas no eixo 1 - Emprego, formação e qualificação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS+; Informação sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de segurança social; Outras atividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoio à inserção profissional dos desempregados; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara ou por despacho do Presidente da Câmara.		78		complexidade funcional (Grau 3)	1						
TOTAIS (GIP).....					1	0	0	0	0	0	
TOTAL.....					173	27	0	0	0	6	

RESUMO

CONTRATOS INDETERMINADOS/COMISSÃO DE SERVIÇO

N.º de lugares a abrir.....
N.º de Lugares existentes.....
TOTAL DE LUGARES (CONTRATO INDETERMINADO/COMISSÃO DE SERVIÇO).....

27
179
206

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		

CONTRATOS DETERMINADOS

N.º. de lugares a abrir.....

N.º. de Lugares existentes.....

TOTAL DE LUGARES (CONTRATO DETERMINADO).....

TOTAL DE LUGARES.....

0
0
0

206

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

33



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

(Anexo I)

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**




[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL 2023 - Suplemento de Penosidade e Insalubridade

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Nível de Penosidade e Insalubridade
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal, designadamente o transporte dos resíduos derivados com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	63	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	7				Nível Alto
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixos e equiparados, varredura manual e/ou mecânica e limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e papeleiras, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes, envolvendo ou não esforço físico; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	30	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	1			Nível Baixo
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	25	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	6				Nível Baixo
Verificação do adequado funcionamento do equipamento eletromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Recolha e tratamento de resíduos e tratamentos efluentes; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	24	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Baixo 



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL 2023 - Suplemento de Penosidade e Insalubridade

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Nível de Penosidade e Insalubridade
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	74	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Alto

TOTAL DE LUGARES.....

20

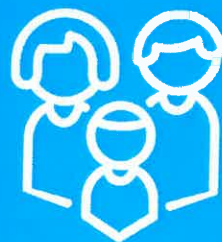
[Handwritten signatures and initials]



Mapa de Pessoal
- Ano de 2023 -

Parecer do S.H.S.Trabalho

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE
ANO DE 2023**

PARECER

Nos termos do artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, são devidos suplementos remuneratórios quando trabalhadores em postos de trabalho determinados, sofram, no exercício de trabalho mais exigentes;

Para efeitos de aplicação do n.º 4, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, foi solicitado ao Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho um parecer fundamentado sobre a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal;

Tendo por base o mencionado no art.º 2.º do, o qual limita a atribuição do suplemento remuneratório à carreira de assistente operacional, que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

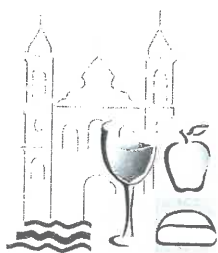
O Serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, apresentadas, deliberou, por unanimidade, reconhecer a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal, bem como o nível de insalubridade e penosidade propostos.

Penalva do Castelo, 14 de outubro de 2022

O Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL



Ex. ^{mo(a)} Sr. (a)

Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho
Av. Castendo
3550-185 PENALVA DO CASTELO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

Data

2022-10-04

ASSUNTO: Elaboração do Mapa de Pessoal - Suplemento de Penosidade e Insalubridade.

Atendendo ao descrito no Decreto - Lei nº.93/2021, de 09 de novembro, junto envio a V^a. Ex^a. parte da proposta de Mapa de Pessoal deste Município para 2023, onde constam os postos de trabalho que estão contemplados no Suplemento de Penosidade e Insalubridade, solicitando que, de acordo com o nº. 4, do artº.3º. do já mencionado Decreto-Lei parecer fundamentado sobre a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)

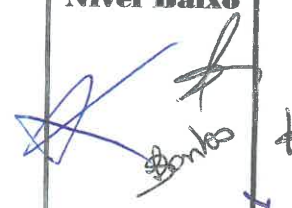
Unidade orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
.../AS

Avenida Castendo 3550-185 PENALVA DO CASTELO ♦ www.cm-penalvadocastelo.pt E-mail: geral@cm-penalvadocastelo.pt
Telefone: 232640020 Fax: 232640022 ♦ Contribuinte n.º: 506792404

1 18971 04/10/2022



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Nível de Penosidade e Insalubridade
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal, designadamente o transporte dos resíduos derivados com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	63	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	7				Nível Alto
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixos e equiparados, varredura manual e/ou mecânica e limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e papeleiras, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes, envolvendo ou não esforço físico; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	30	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	1			Nível Baixo
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	25	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	6				Nível Baixo
Verificação do adequado funcionamento do equipamento eletromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Recolha e tratamento de resíduos e tratamentos efluentes; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	24	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Baixo 



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Nível de Penosidade e Insalubridade
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	74	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Alto

TOTAL DE LUGARES..... **20**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Bentes

118571 04/10/2022



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

***Informação da U.O.G.
Financeira sobre a
Existência de dotação
financeira***

(Anexo III)

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MAPA DE PESSOAL PARA 2023

ANEXO II

Suplemento de Penosidade e Insalubridade

QUADRO DE ENCARGOS

UNIDADE ORGÂNICA

Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente

DIAS/MÊS

20

Nº. MESES

11

VALOR DIÁRIO

Nível Alto

4,99 €

Nível Baixo

3,36 €

TOTAL/ANO

Nº. Trabalhadores	Nível Alto	Nº. Trabalhadores	Nível Baixo
9	1 097,80 €	11	739,20 €
TOTAL.....	9 880,20 €	TOTAL.....	8 131,20 €

TOTAL GERAL (Nº.Trabalhadores x total/ano)

18 011,40 €

Penalva do Castelo, 17 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA

INFORMAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - ANO DE 2023

Foi inscrita no projeto de "Orçamento Municipal para o ano de 2023", a dotação orçamental, no valor de 18.015,00€, na rubrica 04/01.02.13.02, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento, no ano de 2023, do suplemento de penosidade e insalubridade.

Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município de Penalva do Castelo, 22 de novembro de 2022.

O Chefe de Unidade,

(Fernando Pinto Ferreira)



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

***Audição ao Sindicato Nacional
dos Trabalhadores da
Administração Local e
Regional (STAL)
(Anexo III)***

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE VISEU



www.stal.pt Rua do Arrabalde, 2-A, Loja F, 3500-084 Viseu - Telef: 232411171/232436277 - Fax: 232411161 - Email: stal.viseu@stal.pt

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Penalva do Castelo
Avenida Castendo
3550-185 Penalva do Castelo

Of. Nº 372

Data: 20.09.2022

Assunto: Parecer sobre suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Tendo a Câmara Municipal de Penalva do Castelo (CMPC), enviado ao STAL, para emissão de parecer, a proposta de deliberação relativa à aplicação do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade (SPI), em fase prévia, cumpre-nos colocar que o SPI é um importante contributo para a valorização do trabalho e dos trabalhadores da Câmara, nomeadamente em áreas de risco com tão elevada penosidade, insalubridade.

O Decreto-Lei nº 93/2021 de 9 de Novembro, continua a manter um âmbito de aplicação restrito à carreira geral de assistente operacional, e a algumas áreas de risco com penosidade e insalubridade, deixando de fora o risco sem penosidade e insalubridade e, conseqüentemente, afastando milhares de trabalhadores de diversas funções técnicas e operacionais. Trabalhadores que certamente seriam abrangidos pelo suplemento de insalubridade, penosidade e risco, pelo qual lutamos há mais de 30 anos e que não só não abandonámos como continuaremos a fazer dessa reivindicação bandeira deste Sindicato.

Ainda sobre o Decreto-Lei nº 93/2021, recordamos que é um diploma legal, distinto do enquadramento legal atribuído ao pagamento do SPI através do Artigo 24º da Lei do Orçamento de Estado e que não é por o SPI não ter sido pago em 2021, que a Autarquia fica isenta do cumprimento da Lei.

Conhecendo a deliberação da Reunião de Câmara de 12 de Abril de 2021, seria expectável que a CMPC, neste momento já estivesse a proceder ao pagamento do SPI, tal como obriga a Lei. Não tendo o pagamento sido efectivado, deve a Autarquia aproveitar a deliberação relativa ao DL nº 93/2021 para regularizar o pagamento do SPI para com os trabalhadores do Município.

Assim, pronunciando-se neste momento o STAL sobre o pagamento do SPI ao abrigo do Decreto-Lei nº 93/2021, as considerações neste parecer também devem ser tidas em conta, para a deliberação do pagamento do SPI com retroactividade a 1 de Janeiro de 2021. Data desde a qual o SPI é devido aos trabalhadores da CMPC por força da aplicação obrigatória do Artigo 24º da Lei do orçamento de Estado.

I. Sobre o Decreto-lei 93/2021 devem ser tidas em atenção as considerações que passamos a expor:

a) O Artigo 2º do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de Novembro, estabelece a atribuição de SPI aos trabalhadores "(...) *integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.*"

b) Sobre as áreas de trabalho onde deve ser pago o SPI, o STAL partilha do entendimento alargado que as Nações Unidas fazem para o saneamento e que engloba água para consumo humano e água residual, transpondo-o par as restantes áreas de actividade. Pensando-se na realidade do trabalho se percebe que apesar da possível separação das equipas de trabalho, a denominada área do saneamento é constituído por água potável, água residual e água pluvial, assim como a higiene urbana é constituída por recolha de resíduos e varrição/varredura, lavagem de ruas, jardinagem, etc.

c) É entendimento do STAL que a realidade das autarquias locais, a abrangência de áreas e tarefas desempenhadas pelos trabalhadores, muitas delas com elevado valor para a defesa da saúde pública, aconselha a que se


Handwritten signature and initials in blue ink, including a large star-like mark and the name 'Dantas'.

leia o texto deste artigo do DL 93/2021 não de forma taxativa, mas antes entendendo-o como enunciativo.

d) Assim, as áreas referidas no Artigo 2º do DL 93/2021, são constituídas por diversas funções, devendo atender-se às profissões e funções que, embora, no organograma de cada autarquia possam não estar integradas nas respectivas divisões de higiene urbana ou saneamento, na prática, ao serem exercidas, contribuem para a higiene, salubridade e saúde pública, sendo inquestionável a penosidade e insalubridade associados à realização das mesmas.

e) Há que ter a noção que sendo objectivo do DL 93/2021 atribuir uma compensação aos trabalhadores por trabalharem sujeitos a condições de risco penosas e insalubres, não podem ser descurados os fatores de contexto e, se tudo nos indica que água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis, asfaltamento de vias entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade, julgamos ser óbvio que também a forma como o trabalho se organiza, desde logo:

- Os horários;
- A rotatividade dos mesmos;
- O trabalho nocturno e o trabalho por turnos;
- Se este trabalho se desenvolve ao sol, à chuva, com calor, com frio.

e se atendermos ainda, aos baixos salários e à despromoção social consequente, concluiremos, que o recurso a técnicas assentes em Matriz de avaliação de riscos, não responde a esta totalidade e até pode desvirtuar a definição de partida: água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade.

f) A análise deve incidir, nas questões relacionadas com a penosidade e insalubridade e não se cada trabalhador no momento x, se encontra mais ou menos exposto, a um maior ou menor risco; deve atender-se ao desgaste



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The word 'Bombr' is written in a cursive script. There are several other initials and a large, stylized signature above it.

físico e psicológico a que os trabalhadores estão submetidos no conjunto das tarefas, às condições em que realizam as mesmas, tendo sempre presente que essas condições têm uma relação cumulativa com a saúde e qualidade de vida dos trabalhadores sendo necessário, ter a visão e a opção de mobilizar o factor mais importante:

➤ o conhecimento real e concreto do trabalho, a forma como o mesmo está organizado e sobretudo o modo como se concretiza.

g) Há ainda que atender à organização de trabalho, que nas suas componentes mais penosas e insalubres, em regra se concretiza com recurso à equipa. Equipa que é dotada de uma capacitação que não resulta da simples soma das partes que a constituem. Com um objectivo definido, com liderança e motivação, constituem uma mais-valia com reflexos no trabalho, bem distintos de um grupo. Por isso mesmo, consideramos que o nível de penosidade e insalubridade deve ser atribuído em igual nível em função das equipas e não em função de cada individuo, cuidando que a atribuição do SPI não contribua como elemento desagregador da mais-valia que é a equipa. Os custos dessa desagregação na eficiência do trabalho da equipa, não sendo quantificáveis, não podem ser desprezados.

II. Relativamente à proposta de atribuição do SPI enviada pela CMPC não apresentamos oposição à atribuição do SPI aos trabalhadores das áreas/funções indicadas (Recolha de resíduos, Higiene Urbana, Saneamento e Tratamento de efluentes), contudo estranhámos a ausência de referência aos trabalhadores dos cemitérios e do asfaltamento de vias, ambas áreas de trabalho onde é obrigatório o pagamento do suplemento, pelo que a CMPC tem de introduzir os trabalhadores dessas áreas na proposta a deliberar em reunião de Câmara.

Atendendo ao anteriormente exposto, consideramos, ainda, que a proposta a apresentar em reunião de Câmara deve ser alargada às profissões/funções que, podendo não estar integradas por força do organograma da CMPC na área da higiene urbana, na prática, são essenciais à higiene e salubridade do espaço público e igualmente se



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark and the name 'Dantas'.

caracterizam por ser penosas ou insalubres, sendo dessa forma elegíveis para atribuição de SPI.

h) Nesse sentido e não obstante virem a ser identificadas outras profissões/funções para atribuição de SPI, identificam-se algumas profissões/funções cujas condições penosas e insalubres do contexto em que se desenvolve o trabalho, as torna abrangíveis para atribuição do suplemento:

- **Assistentes operacionais com funções de manutenção** - estes profissionais intervêm nos mais diversos locais onde a CMPC verifique a necessidade de manutenções e reparações diversas, nomeadamente em edifícios, balneários, WC, etc, sendo em muitas dessas situações o ambiente altamente insalubre. A título de exemplo os canalizadores e electricistas que fazem manutenção em casas de banho públicas, instalações municipais, etc.

O seu trabalho é penoso não só pelas condições insalubres em que realizam as tarefas, mas também por frequentemente estarem expostos a substâncias químicas e contaminantes biológicos que aumentam significativamente a probabilidade de contração de doenças dermatológicas e respiratórias.

- **Assistentes operacionais com funções de jardinagem** - estes profissionais, desempenham tarefas que vão muito para além do arranjo de jardins. Realizam tarefas em condições de penosidade e insalubridade derivadas das condições climatéricas, mas também a utilização continuada de ferramentas motorizadas e a utilização de fitofármacos. São também responsáveis pelo controlo de pragas em parques, jardins e arruamentos, pelo que estão continuamente expostos a vários parasitas (ex.: carraças, pulgas, lagarta do pinheiro, etc.) e porque intervêm no espaço público, muitas das vezes entrando em contacto com seringas, dejectos, parasitas (ex.: percevejos), etc.

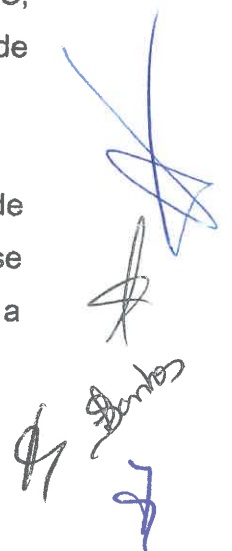
- **Assistentes operacionais com funções de auxiliares de limpeza** - exercem uma actividade com relação directa com resíduos da mais diversa tipologia em balneários, instalações sanitárias, escolas e em edifícios da



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be written in blue ink. One signature is a large, sweeping stroke, another is a more complex, multi-lined signature, and there are several smaller initials or marks below them.

CMPC, despejando cestos ou papeleiras, higienizando instalações sanitárias e espaços de trabalho de tipologia diversa. As suas tarefas são penosas e insalubres independentemente se o trabalho é realizado em instalações de acesso ao público em geral ou somente para trabalhadores do Município.

- **Assistentes operacionais com funções de limpeza e manutenção das piscinas municipais** - desenvolvem tarefas de higiene urbana, possíveis de ser classificadas como de controlo sanitário, encontrando-se expostos ao cloro, com as consequências que daí advém para a sua saúde, nomeadamente ao nível de irritação ocular e de queimaduras ao nível das vias respiratórias.
 - **Assistentes operacionais com funções de mecânico** - entre as várias reparações e manutenções que realizam, encontra-se a reparação ou manutenção das viaturas e equipamentos mecânicos da recolha do saneamento. As suas tarefas fundamentais para a higiene pública, contribuem para a melhoria dos equipamentos/viaturas e conseqüentemente das condições de trabalho. Estão, igualmente, submetidos a elevada insalubridade resultante do contacto directo com peças e componentes contaminadas com resíduos e microrganismos.
 - **Assistentes operacionais com funções de canalizador de águas limpas para consumo** - estes profissionais intervêm em todo o tipo de condições climatéricas, a todas as horas (piquete e prevenção; trabalho por turnos, etc.) em qualquer local por mais insalubre que seja. Muitas das vezes o seu trabalho realiza-se dentro de valas e junto a estradas, com os vários riscos inerentes. Para além dos contaminantes biológicos a que frequentemente estão expostos, somente a manipulação e reparação de roturas em tubos e condutas compostos por amianto ou PVC, consubstanciam um risco acrescido do ponto de vista da contração de doenças respiratórias e cancerígenas.
- i) Quanto aos níveis a atribuir, reiteramos a ideia que a aplicação linear de uma metodologia de análise de riscos profissionais é insuficiente porque se foca num tempo de exposição ao risco, despreza factores organizacionais a



montante (horário nocturno, trabalho por turnos) que encerram factores de penosidade assim com também despreza os factores cumulativos presentes no trabalho com estas características. Consideramos, pois, que o resultado da aplicação destas matrizes só pode ser um ponto de partida a ser considerado numa análise multifactorial onde todos os outros factores que atrás enunciámos têm igualmente que ser considerados e estão para lá da esfera meramente técnica, o que certamente reforçará os motivos para atribuição do nível alto.

j) A título de exemplo a proposta de atribuição do nível baixo aos trabalhadores da área da higiene urbana:

i. Independentemente da estação do ano e das condições climatéricas, estes trabalhadores desempenham a sua função;

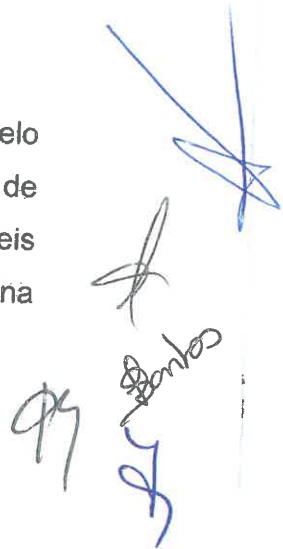
ii. Estes profissionais estão em contacto permanente com todo o tipo de resíduos, estando expostos a vários agentes químicos, biológicos e à probabilidade de lesões físicas;

iii. Não podem ser ignorados os movimentos repetitivos, o esforço contínuo e a fadiga resultantes de puxar o carrinho de limpeza ao longo de Quilómetros.

iv. Assim como a despromoção social associada a estas tarefas que obviamente têm impacto psicossocial na saúde e qualidade de vida destes trabalhadores.

k) Pela nossa parte, do conhecimento do trabalho e da forma como se concretiza, entendemos que pelo facto das tarefas se realizarem essencialmente em equipa e porque devido à sua natureza, são altamente penalizadoras a médio e longo prazo para a saúde de cada trabalhador, estas devem ser classificadas com "nível alto" de penosidade e insalubridade para todos.

l) Reiteramos o que colocamos na alínea g), e reafirmamos que, pelo menos em tese, há que atender a uma possível perturbação derivada de uma não cuidada atribuição do SPI, e tal ocorrerá se se diferenciarem os níveis na equipa. Tal situação, a ocorrer, causará certamente perturbações na



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be in blue ink.

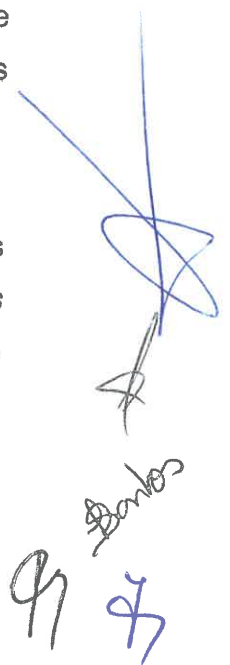
eficiência do trabalho da equipa, não advindo desse facto quaisquer ganhos nem para os CMPC, nem para o trabalho.

m) Entendemos, também, que a classificação de nível alto de penosidade e insalubridade deve ser atendida, também para os “encarregados operacionais”, uma vez que estes trabalhadores com grande frequência se encontram nas mesmas condições de trabalho que os restantes colegas da carreira de “assistente operacional”. Acresce a essa realidade que os trabalhadores com a categoria profissional de encarregados operacionais estão integrados na carreira de assistente operacional, pelo que não há justificação para que o SI não seja atribuído a esses trabalhadores.

III. Não tendo a intenção de sermos exaustivos, indicamos alguns factores que reforçam a atribuição de nível alto:

- Exposição a vários agentes biológicos patogénicos;
 - Exposição a vários agentes químicos;
 - Trabalho em todo tipo de condições climatéricas;
 - Uso frequente de equipamento motorizado que produz vibrações que se traduzem em desajustes físicos e psicológicos;
 - Tarefas com movimentos repetitivos e elevada frequência de levantamento de cargas manuais, que se traduzem em lesões músculo-esqueléticas;
 - Exposição a riscos psicossociais, nomeadamente nos cemitérios e nas funções ligadas à higiene urbana e saneamento.
- n) Em rigor, legalmente, já é reconhecido o nível alto de penosidade e insalubridade aos trabalhadores das áreas que acima indicamos através dos diplomas:

✓ O D.L. nº 84/1997 de 16 de Abril, cujo conteúdo incide sobre as normas “relativas à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho”, e cujo “Anexo I”, considera como actividades de risco elevado: “actividades profissionais em que há contacto com animais e/ ou produtos de origem



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "Dombos" and other illegible marks.

animal; trabalho em unidades de recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos; trabalho em instalações de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais”.

Por sua vez, o “Anexo V” estabelece a “*lista de agentes biológicos classificados*” e nos quais, certamente, se encontram diversos agentes biológicos, aos quais os trabalhadores estão expostos nas suas atividades diárias.

Atenda-se que o D.L 84/1997 define que a identificação de mais que um microrganismo do grupo 3, qualifica imediatamente a actividade de risco grave.

✓ A Portaria nº 762/2002 - *Regulamentação da segurança e saúde no trabalho nos sistemas de distribuição de águas e águas residuais* - que no Artigo 9º define um largo conjunto de trabalhos potencialmente perigosos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

✓ O D.L. 479/1985 – que fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais que comportam risco cancerígeno, efectivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos;

✓ O D.L. 301/2000 – que regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho;

✓ O D.L. 24/2012 – que consolida as prescrições mínimas em matéria de protecção dos trabalhadores contra os riscos para a SST devido à exposição a agentes químicos no trabalho.

Em conclusão:

Considerando o exposto, entendemos que o SPI deve ser atribuído no nível alto de penosidade e insalubridade, a todos os trabalhadores da CMPC, que exercem funções relacionadas com recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana, saneamento, tratamento de efluentes, águas limpas para consumo, canis, asfaltamento de vias e cemitérios, não excluindo, outras funções que estando ligadas à higiene urbana e atendendo às condições



de penosidade e insalubridade em que se realizam, são possíveis de identificar para a atribuição de SPI.

Referimos que o suplemento deverá ser pago com efeitos a 1 de Janeiro de 2021 e é diariamente devido aos trabalhadores identificáveis, pois há que atender ao facto de que a interpretação de "trabalho efectivamente prestado", não pode ser lida à letra, antes tem que ter em conta a jurisprudência que define tal conceito, e que o situa na simples disponibilidade do trabalhador para a tarefa, pelo que, nessa circunstância, é sempre devido o SPI aos trabalhadores.

Exortamos a Câmara Municipal de Penalva do Castelo a considerar as questões colocadas no parecer do STAL, contribuindo dessa forma para uma maior valorização do trabalho e dos trabalhadores do Município.

Por fim, solicitamos à CMPC que envie para o STAL a proposta de deliberação a apresentar na reunião de Câmara.

Cumprimentos.

P'la Direcção Regional de Viseu


D.R. Viseu

